

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 390, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

INSTITUI PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS A PESSOAS A PARTIR DE SESSENTA ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 46, § 7º da Lei Orgânica Municipal sancionou e eu, na qualidade de Presidente, com base no art. 25, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso VI do Regimento Interno, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Anchieta a implantar o Programa de Distribuição de óculos de grau à pessoas com mais de sessenta nos de idade, que comprovadamente, não possuam recursos financeiros para adquirilos.

Parágrafo Único – Serão beneficiários do referido programa, somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos realizados em unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social, que avaliará e manterá um cadastro dos beneficiários para aferir a necessidade de atendimento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º, O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em até cento e oitenta dias, contado da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anchieta, 29 de setembro de 2006.

Edson Vando Souza